# LEI Nº 1.079

***Autoriza assinar Convênios.***

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com órgãos da administração direta e indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista dos Governos Federal e Municipal, Polícia Militar e Civil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 23 de setembro de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal